

# Registro Civil de Pessoa Jurídica

## REQUERIMENTO



A Entidade denominada:

INSTITUTO ABC DO ESPORTE

Com o seguinte endereço:

RUA RIO VIRGINIA AURORA RODRIGUES, Nº 413 – SALA SUPERIOR – CENTRO – OSASCO/SP – CEP: 06097-015

representada neste ato por:

Nome: KAIQUE FARIAS MARTINS

RG: 49.691.298-7 CPF: 423.843.378-58

E-mail: PARALEGAL@CONFISC.COM.BR Telefone: (11) 3654-2553

Requerer (Assinalar com X):

- Registro de ato constitutivo.  
 Averbação junto ao registro anterior.

Declaro que: (Assinalar com X):

- A requerente se enquadra como ME – microempresa.  
 A requerente se enquadra como EPP – empresa de pequeno porte.  
 A requerente não se enquadra nem como ME – microempresa nem como EPP – empresa de pequeno porte.  
 Estou ciente de que a(s) fotografias (s) integrantes desse documento, quando microfilmada(s), perde(m) sua nitidez.

Observações:

---

---

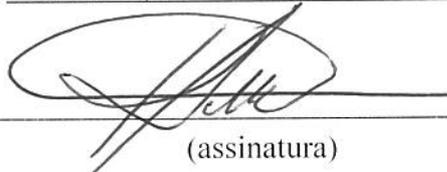
---

---

Forneço e autorizo utilização de dados

Política de privacidade: (<http://www.cartoriodeosasco.com.br/index.cfm?m=1&pag=privacidade>)

Osasco, OSASCO, 29 DE MAIO DE 2024

  
(assinatura)



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convocados os membros da **INSTITUTO ABC DO ESPORTE** a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 29/05/2024, No Município de Osasco, Estado de São Paulo na Rua Rio Paranapanema, nº 123 – Apt. 34 – Piratininga – CEP 06233-140, em primeira e convocação, às 09:00hs horas, com a presença da maioria dos associados e em segunda convocação, às 09:30 horas, com qualquer número de associados, para deliberar sobre a **Alteração de Endereço da INSTITUTO ABC DO ESPORTE.**

Osasco, 24 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**ANA CLAUDIA CASTRO GAMBOA**

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA



### INSTITUTO ABC DO ESPORTE

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (29/05/2024), com início às 9:00 horas e encerramento as 12:00 horas, na Rua Rio Paranapanema nº 123, Apt. 34, Piratininga – CEP: 06233-140, inscrita sob o CNPJ: 49.997.408/0001-79, com foro neste Município, Osasco, SP, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária para Alteração de Endereço da **INSTITUTO ABC DO ESPORTE** para Rua Virginia Aurora Rodrigues, nº 413 – Sala Superior – Centro – Osasco/SP – CEP: 06097-015.

Após as discussões acerca da Alteração de Endereço da sede, foi submetido à votação, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma:

#### DIRETORIA:

**Presidente: ANA CLAUDIA CASTRO GAMBOA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, portadora da cédula de identidade registro geral nº. 25.484.195-8 SSP/SP, e inscrita no CPF do MF sob nº. 144.269.398-36, residente e domiciliada na Rua Trajando Reis, nº 155 – apto 81 B – Jardim das Vertentes – São Paulo/SP - CEP: 05541-030;

**Vice - Presidente: ONDINA AIKO YOSHI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, portadora da cédula de identidade registro geral nº. 36.532.110-2 SSP/SP, e inscrita no CPF do MF sob nº. 067.906.148-77, residente e domiciliada na Rua Rio Tocantins, nº 62 – apto 11 – I.A.P.I – Osasco/SP - CEP: 06236-060;

**1ª Secretária – DANIELE CAMPOI OLIM**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da cédula de identidade registro geral nº. 30.746.501 SSP/SP, e inscrita no CPF do MF sob nº. 223.764.178-13, residente e domiciliada na Avenida Cristo Rei, nº 189 – apto 144 – Vila Pereira Barreto – São Paulo/SP - CEP: 02920-130;

**2ª Secretária – LEILA CAROLINE VIEIRA E SILVA**, brasileira, solteira, promotora de vendas, portadora da cédula de identidade registro geral nº. 26.684.171-5 SSP/SP, e inscrita no CPF do MF sob nº. 313.303.238-07, residente e domiciliada na Rua Georgina Motta Marchetti, nº 28 C – Casa 03 – Bandeiras – Osasco/SP - CEP: 06160-290;

**1ª Tesoureira – FERNANDA PEIXOTO DE SOUSA**, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade registro geral nº. 43.267.773-2 SSP/SP e inscrita no CPF do MF sob nº. 366.337.698-22, residente e domiciliada na Rua Guilhermina Pascoalini Botti, nº 134 – Casa 02 – Santo Antônio – Osasco/SP-CEP: 06132-160;

**2ª Tesoureira – KELI COSTA DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, autônoma, portadora da cédula de identidade registro geral nº. 30.860.849-5 SSP/SP e inscrita no CPF do MF sob nº. 220.305.168-05, residente e domiciliada na Rua José Timotheo da Silva, nº 3000 – Torre 1 – Apto 14 – São Pedro – Osasco/SP - CEP: 06172-220;

#### Conselho Fiscal:

**1º Membro Efetivo – LEILCE APARECIDA DA SILVA**, brasileira, união estável, autônoma, portadora da cédula de identidade registro geral nº. 21.895.844-4 SSP/SP e inscrita no CPF do MF sob nº. 112.804.738-19, residente e domiciliada na Rua Mahmaud Ibrahim, nº 01 – Jardim Cerâmica – Osasco/SP - CEP: 06216-100;

**2º Membro Efetivo – GILDETE DE BRITO TEIXEIRA**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora da cédula de identidade registro geral nº. 9.922.194-9 SSP/SP e inscrita no CPF do MF sob nº. 007.724.258-09, residente e domiciliada na Rua Paula Rodrigues, nº 250 – bloco 11 – apto 31 – Jardim Piratininga – Osasco/SP - CEP: 06233-030;





1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de  
Pessoa Jurídica de Osasco - SP

Av. Santo Antonio, 1986 - Jd. Bela Vista - TEL. (11) 3184-3030

Prenotado sob o nº 14.866 Registrado sob o nº 9.923 em 17/06/2024  
Averbado a margem do Registro 9397

TATIANE OLIVEIRA DA SILVA  
ESCRIVENTE

Oficial	Estado	Ipesp	Sinoreg	Trib.	Iss	MP	Desp.	Total
261,75	74,32	50,91	13,78	17,97	5,09	12,60	0,00	436,42







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM  
SPP2430558375

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>INSTITUTO ABC DO ESPORTE</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>49.997.408/0001-79</b>
----------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio**

Número de Controle: SP07236043 - 49997408000179

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME <b>ANA CLAUDIA CASTRO GAMBOA</b>	CPF <b>144.269.398-36</b>
LOCAL	DATA <b>11/06/2024</b>

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

**Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 07.677.491/0001-59**

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



**INSTITUTO ABC DO ESPORTE**  
**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

Conforme deliberação de Assembleia Geral Extraordinária de  
29 de maio de 2024

**CAPÍTULO I**

**Art. 1º** - O **INSTITUTO ABC DO ESPORTE**, é uma Associação de direito privado, sem fins lucrativo, de duração indeterminada, com sua sede e foro no Município de Osasco, Estado de São Paulo, Rua Virginia Aurora Rodrigues, nº 413 – Sala Superior – Centro – Osasco/SP – CEP: 06097-015, reger-se pelas presentes normas estatutárias.

**Parágrafo primeiro:** O **INSTITUTO ABC DO ESPORTE**, é uma entidade de caráter de assistência social, educacional, cultural, desportiva, ambiental, profissionalizante e cidadania, constituída sob os princípios do Código Civil brasileiro, do direito administrativo Civil (Lei Federal nº 13.019/2014 – regulamentado pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016), da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei de diretrizes e bases da Educação Nacional (LDB), do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Estatuto da Pessoa Idosa (EPI).

**Parágrafo segundo:** A constituição federal estabelece, em seu artigo 5º, a igualdade de todos os cidadãos brasileiros perante a lei e a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. No artigo 6º, lê-se que “são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta constituição.

**Parágrafo terceiro:** O **INSTITUTO ABC DO ESPORTE**, tem por finalidade a execução de forma continuada, permanente e planejada, prestar serviços, executar programas ou projetos e conceder benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

**CAPÍTULO II**  
**DAS FINALIDADES**

**Art. 2º** - O **INSTITUTO ABC DO ESPORTE**, tem por finalidade sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações, programas e projetos que contemplem os seus objetivos sociais para tanto, envidará esforços dentro de suas possibilidades e especialidades, no sentido de desenvolver suas atividades sem distinção de raça, cor ou credo, em especial as crianças e adolescentes. É finalidade também, o desenvolvimento físico e mental de crianças e adolescentes em conformidade com a Lei 9.069 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e prestará orientação disciplinar através da prática de atividades esportivas principalmente, seus objetivos são:

- I. Difundir a prática dos esportes em geral, entre seus associados, mantendo, inclusive, um departamento feminino;
- II. Filiar-se a federação das modalidades;
- III. Ao lado dos esportes amadores, poderá organizar e manter quadros esportivos em geral, observando-se a legislação em vigor;



FO DE NOTAS  
OSASCO  
LVA DANTAS TEIXEIRA  
SCREVENTE

- IV. Promover e garantir a cidadania dos direitos humanos, além de acompanhar as ações governamentais sempre com senso crítico nas esferas: federal, estadual e municipal;
- V. Fomentar a prática e o ensino de diversas modalidades: esportivas, culturais, recreativas e de lazer, como também promover a cidadania e assistência social;
- VI. Providenciar junto aos órgãos públicos e privados, recursos e subsídios;
- VII. Atendimento a criança e adolescente com orientação e apoio sociofamiliar, socioeducativo, bem como promovendo proteção e vigilância a defesa dos direitos da criança e do adolescente conforme normativa estabelecido no artigo 90 da Lei 8.069/90;
- VIII. Promoção de atividade e finalidade de relevância pública e social (conforme a Lei 13.019, artigo 33, inciso I);
- IX. Atender criança e adolescente promovendo cultura, lazer, esportes, diversão, respeitando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, conforme o artigo 71, do Estatuto da Criança e Adolescente;
- X. Assegurar a criança e ao adolescente, junto a família, comunidade, sociedade em geral e o poder público, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade
- XI. Ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, conforme o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- XII. Cumprir e fazer cumprir as leis, estatutos, regulamentos, resoluções, deliberações e demais atos de poderes ou órgãos de hierarquia superior;
- XIII. Respeitar a dignidade do ser humano, sujeito de direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais, desenvolver projetos/ programas de atenção e assistência à população, dirigidos a toda comunidade;
- XIV. Assessorar outros grupos afins no sentido de formação, aquisição de recursos e elaboração de projetos promover a não discriminação por motivo de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social ou por ser PNE (portadores de necessidades especiais);
- XV. Promover espaço de convivência, formação para participação cidadã, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses de demandas e potencialidades dessa faixa etária;
- XVI. Promover e realizar a integração e educação para crianças, jovens e adolescentes também a portadores de deficiência, na pretensão de criar, manter e desenvolver atividades de assistências sociais educacionais culturais, esportivas para desportivas e profissionalizantes;
- XVII. Criar oportunidades para as crianças e adolescentes de Osasco e região e região do acesso à prática de modalidades esportivas diversas. Contribuindo assim para a expansão e popularização de atividades como uma ferramenta de inclusão social. Integração, educação, saúde e principalmente dar oportunidades às crianças e adolescentes da nossa cidade que se encontram em vulnerabilidade social;
- XVIII. Expandir avisos, portarias, resoluções, deliberações e instruções de natureza administrativa aos seus associados;
- XIX. A promoção gratuita da educação, do esporte, da cultura e da saúde junto a grupos de comunidade por meio da execução de projetos, programas e ações no campo da assistência social, atendendo famílias, crianças, adolescentes e terceira idade;
- XX. Realizar e promover cursos profissionalizantes para jovens e adultos, a fim de formar cidadãos capacitados profissionalizantes promovendo a colocação profissional;
- XXI. A promoção e execução, através de oficinas produtivas, cooperativas e associativas de valor esportivo, cultural e/ou econômico;
- XXII. Promover o desenvolvimento integrado da comunidade através da realização de obras e ações com recursos ou doações obtidas por promoções ou empréstimos;

- XXIII. Buscar implementação de políticas públicas nas esferas: federal, estadual, municipal e privado, estruturando as políticas de saúde, educação, assistência social, habilitação, esporte e cultural, com a geração de renda e emprego, e o sistema de garantia e promoção de direitos, entre outras, de forma Inter setorial e transversal garantindo a estruturação de rede de proteção às pessoas, além de representar junto aos órgãos públicos e privados no atendimento de suas reivindicações;
- XXIV. O **INSTITUTO ABC DO ESPORTE**, tem por finalidade desempenhar o papel de agente de integração, executando todas as atividades inerentes, prescrita na Lei 11.788/08 que dispõem sobre o estágio de estudantes. Desempenhar o papel de agente qualificador, ministrando diretamente ou por meio de parceiros e administrando cursos para jovens aprendizes, nos termos da Consolidação das Leis de trabalho modificado pela Lei 10.097/00, Decreto 5.598/05, Portarias 615/2007, Portaria 1003/2008, Portaria 1005/2013. Recrutar, selecionar, encaminhar e acompanhar a contratação de estudantes (Lei nº 11.788/2008), recém-formados, trainee, profissionais e executivos para as pessoas jurídicas de direito público e/ou privado;
- XXV. O **INSTITUTO ABC DO ESPORTE**, tem por finalidade também, prestar assistência social às pessoas com deficiência, promovendo sua inclusão social, através de ações sociais, de educação, habilitação e reabilitação, de lazer, cultura, qualificação e capacitação profissional e garantia de direitos.

**Parágrafo único:** Toda pessoa com deficiência será sempre acolhida nas dependências do **INSTITUTO ABC DO ESPORTE**, com amor e respeito e será sempre a finalidade principal de existência da mesma a implantação de ações e projetos com a melhor qualidade possível visando possibilitar às pessoas com deficiência o desenvolvimento de todo o seu potencial:

- I. Diminuir o preconceito à pessoa com deficiência e difundir a cultura inclusiva;
- II. Promover a assistência social, saúde e educação gratuita e continuada às pessoas com deficiência;
- III. Difundir informações, estudos, pesquisas sobre as diversas deficiências físicas, mentais, múltiplas e/ou sensoriais;
- IV. Incentivar as pessoas com deficiência a recuperar sua autoestima e estimulá-los a recuperar sua autoestima e poder pessoal, superando os obstáculos inerentes à sua condição;
- V. Superar preconceitos e favorecer o pleno exercício da cidadania, através da promoção de direitos adquiridos, construção de novos direitos e assessoria jurídica;
- VI. Conscientizar a comunidade de suas potencialidades, através de cursos, palestras, fóruns e encontros nacionais e internacionais, para discussão de assuntos relevantes a associação;
- VII. Apoiar as entidades organizadas, ONGs e/ou em fase de organização, que tenham por objetivo o trabalho de inclusão, promoção e reinserção social de moradores de rua;
- VIII. Fomentar ações que contribuem para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos e costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa do patrimônio histórico;
- IX. Fortalecer grupos e entidades que tenham por objetivo o combate a quaisquer tipos de discriminação e que apoiem a reinserção e integração social.

**Art. 3º - O INSTITUTO ABC DO ESPORTE**, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, aferidos mediante exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Art. 4º - O INSTITUTO ABC DO ESPORTE** terá um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.



O DE NOTAS  
3 ASCO  
DANTAS TEIXEIRA  
VENTE

**Art. 5º** - A instituição veda a participação em qualquer campanha de interesse político – partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas. Conforme a determinação do art.84 da Lei 13.019/2014.

**Art. 6º** - Na busca de tais objetivos, o **INSTITUTO ABC DO ESPORTE** poderá promover festividades de caráter social, cultural e esportivas.

**Art. 7º** - A fim de cumprir suas finalidades, o **INSTITUTO ABC DO ESPORTE** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

**Art. 8º** - O **INSTITUTO ABC DO ESPORTE** poderá firmar convênios ou contratos e articular-se pela forma conveniente com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

### CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

**Art. 9º** - A fim de cumprir suas finalidades, o **INSTITUTO ABC DO ESPORTE**, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

**Parágrafo único:** Cumprir seu propósito do **INSTITUTO ABC DO ESPORTE**, atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de seus recursos físicos, humanos e financeiros ou prestações de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fim lucrativo e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Art. 10º** – O **INSTITUTO ABC DO ESPORTE**, é constituído por número ilimitado de associados distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associados fundadores: São aqueles que participaram da Assembleia Geral de Fundação do **INSTITUTO ABC DO ESPORTE** e assinaram a ata e comprometeram-se com a sua finalidade;
- II. Associados contribuintes: Pessoas físicas que identificadas com os objetivos do **INSTITUTO ABC DO ESPORTE**, solicitarem seu ingresso, pagarem as condições correspondentes e expressarem suas intenções de empenhar seus melhores esforços na colaboração com as metas e objetivos sociais estabelecidos;
- III. Associados beneméritos: São associados colaboradores que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas desta instituição, fizerem jus a este título emitido pela Diretoria executiva;
- IV. A exclusão do associado somente será admissível havendo causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e recurso.

**Parágrafo único:** A admissão e a exclusão dos associados serão deliberadas por decisão da maioria absoluta dos associados em assembleia geral, entrará em vigor a partir da data de seu registro em Cartório.

**Art. 11º** – São direitos dos associados fundadores quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias gerais e opinar sobre suas deliberações;
- III. Propor a assembleia e a diretoria executiva sobre medidas e interesses da associação;
- IV. Participar das atividades que estejam ligadas a esta instituição direta ou indiretamente;

- V. Integrar comissões, grupos ou equipes de trabalho, a serviço dos planos de ações implantados pela Diretoria executiva e coordenação ;
- VI. Obter junto aos órgãos diretivos informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre a administração desta associação

**Art. 12º** - São direitos dos associados contribuintes quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas assembleias gerais;
- III. Participar das atividades que estejam ligadas a este instituto;
- IV. Integrar comissões, grupos ou equipes de trabalho, a serviço dos planos de ações implantados pela associação.

**Art. 13º** - São deveres dos associados:

- I. Cumprir disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar decisões da diretoria;
- III. Manter-se com suas contribuições associativas sempre em dia;
- IV. Apresentar-se no melhor padrão ético sempre que identificado como membro destas associações;
- V. Defender o patrimônio e os interesses da associação;

**Art. 14º** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da associação.

#### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 15º** - O INSTITUTO ABC DO ESPORTE, será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria executiva;
- III. Conselho fiscal.

**Art. 16º** - A assembleia geral é um órgão soberano do instituto, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 17º** - Compete a Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da Instituição;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar as contas e o Regimento interno da associação;
- VI. Para destituição de associados dos administradores é necessário o quórum de 2/3 para aprovação.

**Parágrafo primeiro:** O INSTITUTO ABC DO ESPORTE não remunera, sob qualquer forma os cargos de sua diretoria executiva e dos conselhos fiscal e deliberativo, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

**Parágrafo segundo:** A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

**Art. 18º** - A Assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição submetida pela diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal;
- III. Aprovar o relatório anual da diretoria.

**Art. 19º** - A assembleia geral se realizará extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela diretoria;
- II. Pelo conselho fiscal;
- III. Pelo associado fundador;

**Art. 20º** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital com 5 dias de antecedência e publicado em mídias sociais eletrônicas, afixado nas dependências do instituto e outros meios que possibilitem a visibilidade de seus associados.

**Parágrafo único:** Qualquer se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Art. 21º** - Diretoria será constituída por um presidente, vice- presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro e 2º tesoureiro

**Parágrafo único:** O mandato da diretoria será de quatro anos, admitindo-se 3 reeleições.

**Art. 22º** - Compete a diretoria geral:

- I. Elaborar e submeter à assembleia geral a proposta de programação anual da associação;
- II. Executar a programação anual de atividades;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia geral o relatório anual;
- IV. Contratar e demitir funcionários;
- V. Regular as Ordens normativas da assembleia geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento da associação.

**Art. 23º** - A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês para debater o andamento das atividades da associação.

**Art. 24º** - Compete ao presidente:

- I. Representar o **INSTITUTO ABC DO ESPORTE**, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III. Presidir a assembleia geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Examinar e opinar sobre os relatórios do conselho fiscal, deliberativo e coordenação;
- VI. Convocar qualquer momento assembleia geral.

**Art. 25º - Compete ao vice-presidente:**

- I. Secretariar as reuniões da diretoria e da assembleia geral e redigir e assinar as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- IV. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- V. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

**Art. 26º - Compete ao 1º secretário:**

- I. Receber e efetuar pagamentos, assinando junto com o presidente;
- II. Apresentar relatório mensal e balanço anual do movimento financeiro do **INSTITUTO ABC DO ESPORTE**, em conjunto com o presidente;
- III. Efetuar cobrança da contribuição mensal junto aos associados.

**Art. 27º - Compete ao 2º secretário:**

- I. Substituir o 1º secretário em seus impedimentos legais ou ausências justificadas;
- II. Auxiliar o 1º secretário, desempenhando as funções que este vier a lhe indicar.

**Art. 28º - Compete ao 1º tesoureiro:**

- I. Receber e efetuar pagamentos, assinando junto com o presidente;
- II. Apresentar relatório mensal e balanço anual do movimento financeiro do **INSTITUTO ABC DO ESPORTE**, em conjunto com o presidente;
- III. Organizar e supervisionar os trabalhos da tesouraria desta Associação;

**Art. 29º - Compete ao 2º tesoureiro:**

- III. Substituir o 1º tesoureiro em seus impedimentos legais ou ausências justificadas;
- IV. Auxiliar o 1º tesoureiro, desempenhando as funções que este vier a lhe indicar.

**Art. 30º - O conselho fiscal é constituído por 02 membros eleitos pela assembleia geral:**

- I. O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria executiva;
- II. Os membros do conselho fiscal serão responsáveis, no exercício de suas funções, pelos prejuízos que causarem o **INSTITUTO ABC DO ESPORTE**, e bem assim por ato ou omissão de seus antecessores, uma vez provado que tenham tido cabal conhecimento dos mesmos e se omitido a respeito perante a assembleia geral.

**Art. 31º - Compete ao conselho fiscal:**

- I. Examinar os livros de escrituração da instituição;
- II. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação;



- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Contatar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a assembleia geral;

**Parágrafo único:** O conselho fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.

## CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

**Art. 32º** - O Patrimônio do **INSTITUTO ABC DO ESPORTE**, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Parágrafo único:** Aplicará suas receitas, vendas, rendimentos e eventuais "superávits" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Art. 33º** - Na hipótese de uma pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei 9.760/99, o respectivo acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Parágrafo único** - **INSTITUTO ABC DO ESPORTE** adotará práticas para coibir a obtenção de uma forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

## CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 34º** - A prestação de contas do instituto observará no mínimo:

- I. Termos de parceria, termos de fomento, emendas parlamentares, convenio e contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III. Doações, legados e heranças;
- IV. Rendimento de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V. Receber doações de empresas, até o limite de 2% de sua receita bruta;
- VI. Receber bens móveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela secretaria da receita federal do Brasil;
- VII. Contribuições e valores recebidos em razão de eventos, projetos, cursos, concursos, pesquisas, oficinas, seminários, congressos, shows.



O DE NOTAS  
ASCO  
ANTAS TEIXEIRA  
ITE

**Art. 35º** - O INSTITUTO ABC DO ESPORTE, não remunera e nem distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

## CAPÍTULO VII DOS ATLETAS

**Art. 36º** - Os atletas deverão observar as seguintes obrigações:

- I. Reconhecer e acatar a ordem de seus superiores;
- II. Zelar pelo nome da entidade que representa;
- III. Zelar pelo material esportivo e usá-lo dignamente;
- IV. Comparecer aos treinos e aos jogos quando convocados;
- V. Não desacatar os membros da diretoria;
- VI. Respeitar adversários, árbitros, monitores, torcedores e autoridades;
- VII. Jamais iniciar ou praticar brigas, durante as partidas ou fora delas;
- VIII. Não discutir fora da entidade assuntos de ordem interna;
- IX. Defender e honrar brasões e escudos, assim com as cores: azul e branca ou outras que vierem a ser adotadas.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo único** - O INSTITUTO ABC DO ESPORTE, será dissolvida por decisão da Assembleia geral extraordinária é necessário um quórum mínimo de 2/3 da Assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tomar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 37º** - O presente estatuto poderá ser reformado no tocante a administração a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em assembleia geral, especialmente convocada para esse fim.

**Art. 38º** - Os casos omissos serão resolvidos pela maioria dos associados da diretoria e referendados pela assembleia geral

**Art. 39º** - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela assembleia geral especificamente convocada.

**Art. 40º** - No caso de dissolução do INSTITUTO ABC DO ESPORTE, o respectivo patrimônio líquido remanescente deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que apresente regularidade jurídica cujo objeto associativo seja preferencialmente o mesmo da entidade extinta, a critério da assembleia geral.

**Art. 41º** - O INSTITUTO ABC DO ESPORTE, poderá abrir sub-sedes em todo território nacional, entretanto terá como regimento o estabelecimento no estatuto social da sede e será designado pela diretoria dasede um administrador para cada uma sub-sede criada.

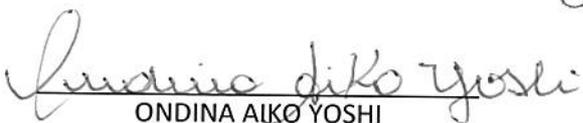
AS DE NOTAS  
SASCO  
DANTAS TEIXEIRA  
ENTE

Art. 42º - Fica eleito o Foro de Osasco/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste estatuto.

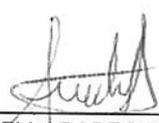
Osasco/SP 29 de maio de 2024.

REGISTRO  
Nº 009923  
1º Oficial de Registro Civil do  
Pessoa Jurídica de Osasco

REG. CIVIL - OSASCO  
1º SUBDIST.  
  
ANA CLAUDIA CASTRO GAMBOA  
PRESIDENTE

  
ONDINA AIKO YOSHI  
VICE- PRESIDENTE

1º TABELIÃO  


  
SUELI APARECIDA REIS  
OAB/SP Nº 100.518

2º TABELIÃO  
OSASCO  


2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE OSASCO/SP  
Placa Profissional do Brasil nº 221, Id. Agri. CEP: 10010090 - FONE: (11) 3681-0332 / 3681-7780  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA O VALOR ECONÔMICO a(s)  
firma(s) de SUELI APARECIDA REIS  
Osasco, 06 de junho de 2024.  
Em test. da verdade. P: 4  
Vlr: R\$ 8,22. C11276-510673AA046286  
Válido somente com o selo de Autenticidade.  
RAFAELA DA SILVA DANTAS TEIXEIRA  
ESCREVENTE

Cartório de Registro Civil de Osasco  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO  
SUBDISTRITO DE OSASCO - ALEXANDRA LEAL MUSA - OFICIAL  
AV. JOÃO BATISTA, 259 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP: 05097-100 - FONE/FAX: (11) 3683-9925 - E-MAIL: info@registrocivil.osasco.com.br  
Reconheço por semelhança a firma de: (1) ANA CLAUDIA CASTRO  
GAMBOA, em documento sem valor econômico, dou fé.  
Osasco, 04 de junho de 2024.  
Em testemunho da verdade. Cód. [2014376511274500175209-005053]  
Feito por: LEANDRO RODRIGUES VICENTE - ESCRIVENTE  
Otd 1/Total R\$ R\$ 8,22  
LEANDRO RODRIGUES VICENTE - ESCRIVENTE  
Selos: Selo(s) 1 At: 05/0674AA-0450435  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
115022  
FIRMA 1  
S10674AA0450435  
Leandro Rodrigues Vicente  
Escrivente Autorizado

2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO - SP. TELEFONE: 3681-1282  
Reconheço Por Semelhança a Firma(s) SEM VALOR econômico de:  
ONDINA AIKO YOSHI  
OSASCO, 06 de junho De 2024. Em test. da Verdade.  
Ruth Arrivabene - Escrevente Autorizada  
Valor: R\$ 8,22. - Carimbo: 2764334 - IMP. VI  
Selo(s): 0671AA-876716

11351  
FIRMA 1  
S10671AA0876716  




1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de  
Pessoa Jurídica de Osasco - SP  
Av. Santo Antonio, 1986 - Jd. Bela Vista - TEL. (11) 3184-3030  
Prenotado sob o nº 14.866 Registrado sob o nº 9.923 em 17/06/2024  
Averbado a margem do Registro 9397

TATIANE OLIVEIRA DA SILVA  
ESCREVENTE

Oficial	Estado	Ipesp	Sinoreg	Trib.	Iss	MP	Desp.	Total
261,75	74,32	50,91	13,78	17,97	5,09	12,60	0,00	436,42

